

PORTARIA Nº 027/2019/SAAF/SEFAZ

Constitui Comissão responsável para atuar no processo de recebimento e baixa dos materiais permanentes e de consumo e estabelece outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 142, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de Novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos servidores abaixo discriminados para, sob a coordenação do primeiro, atuar na implementação do processo de recebimento e de baixa dos materiais permanentes e de consumo adquiridos pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Elvis Bolivar da Silva	Coordenador	CPMT/SUPS/SAAF
Josué Neves Ormonde	Membro	CPMT/SUPS/SAAF
Marcelo Jorge dos Santos Ganiko	Membro	CPMT/SUPS/SAAF
Ramiro Graciani	Membro	CPMT/SUPS/SAAF
Marcos Valerio Campioni	Membro	CSDA/SUPS/SAAF
Dejalma Dias de Souza	Membro	COPI/SUPS/SAAF
Flávio Vicentini	Membro	CITI/SUTI/SAAF
Ildiney da Silva Santana	Membro	CSTI/SUTI/SAAF
Ricardo de Lucca Crudo	Membro	SUTI/SAAF
Wagner Ferreira de Souza	Membro	CITI/SUTI/SAAF

Art. 2º Estabelecer que a Comissão deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - autorizar o recebimento dos materiais e efetuar a conferência de acordo com as especificações constantes no processo licitatório e no contrato firmado;

II - efetuar a devolução do material e da documentação ao fornecedor quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no processo licitatório e no contrato firmado;

III - lavrar o Termo de Recebimento e Aceitação dos Materiais, assinado por pelo menos 03 (três) Membros, devendo ser efetuado a juntada ao processo licitatório, destinando uma via à Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte - CPMT;

IV - lançar no sistema de controle de bens, com base nos documentos fiscais, de imediato, os bens adquiridos recebidos, evitando situações de inconsistências dos controles físicos, contábeis e financeiros;

V - efetuar as baixas de materiais permanentes e de consumo, conforme legislação em vigor e orientação da Secretaria de

Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

VI - outras atribuições correlatas.

Art. 3º No caso de equipamentos de tecnologia deverá a área de Tecnologia da Informação, antes da efetivação de recebimento, proferir parecer sobre a compatibilidade dos bens de Tecnologia da Informação adquiridos e entregues para só após efetivar-se os registros patrimoniais.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá requisitar ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF, para providências junto à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a necessidade de pessoal para atuação em conjunto nos trabalhos de que se trata esta Portaria.

Art. 5º Fica vedado o trâmite de processos para pagamentos de materiais permanentes e de consumo advindos de processos licitatórios, quando não obedecidos os procedimentos desta Portaria, ficando a Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOFC responsável pelo monitoramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 001/2016/SAAF/SAEX/SEFAZ, de 25 de fevereiro de 2016.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT 28 de Março de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos

Secretário Adjunto de Administração Fazendária

SAAF/SEFAZ

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 64bc34be

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar